



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 75111/2022

EDITAL Nº. 011/2023 – TOMADA DE PREÇOS. Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados para a elaboração de cálculos e assistência em perícias técnicas, em processos administrativos, judiciais cíveis, tributários e trabalhistas, em atendimento às demandas do Município de Canoas. **Data:** 13/02/2023, as 14 horas. **Local:** Rua Cândido Machado, 429, 4º andar, Sala 405, Centro, Canoas/RS. **Edital:** www.canoas.rs.gov.br.

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão



EDITAL Nº. 011/2023 – TOMADA DE PREÇOS

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS), através da Diretoria de Licitações e Compras (DLC) da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG), torna pública a licitação que tem como objeto a *Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados para a elaboração de cálculos e assistência em perícias técnicas, em processos administrativos, judiciais cíveis, tributários e trabalhistas, em atendimento às demandas do Município de Canoas*, conforme descrito no item 2 – DO OBJETO, que se processará pela modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, com critério de julgamento do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, em regime de **EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS**, em conformidade com as disposições da Lei nº. 8.666/1993, edital e anexos.

1.2. A Comissão Permanente de Licitações (CPL) receberá os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas técnica e financeira dos interessados em participar da presente licitação até as **14 horas** do dia **13 de fevereiro de 2023**, na Sala de Licitações localizada na Rua Cândido Machado, nº. 429, 4º. Andar, sala 405, Centro, Canoas/RS. Após o horário acima indicado, dar-se-á por encerrado o ato de recebimento dos documentos de habilitação e das propostas. No mesmo dia, hora e local, será dado o início à abertura dos envelopes.

1.3. Cópias do presente Edital e de seus Anexos poderão ser obtidas através do site www.canoas.rs.gov.br.

1.4. Para a modalidade de Tomada de Preços, será exigido Cartão de Registro Cadastral (CRC), dentro de seu prazo de validade, expedido pela DLC/EC em decorrência da apresentação no Setor de Cadastro da SMPG, dos documentos necessários para obtenção do CRC ou de sua atualização, até o terceiro dia útil anterior à data de recebimento das propostas pela Administração. As informações a respeito do cadastramento das empresas junto ao Município de Canoas poderão ser obtidas na SMPG/DLC/Equipe de Cadastro, pelo telefone (51) 3425-7631, Opção 2, ramal 4866 ou no endereço supracitado com agendamento prévio através do e-mail: canoas.cadastro@gmail.com, assim como, informações quanto à entrega de documentos.

1.5. As informações de ordem técnica poderão ser obtidas junto à Procuradoria-Geral do Município (PGM), através do telefone: (051) 3425-7606, ramal 4565, com servidor Ricardo Francisco Lara.

1.6. Pedidos de esclarecimentos e impugnações ao edital, caso interpostos, nos termos do artigo 41, §1º e §2, deverão ser ingressados junto à Central de Atendimento ao Cidadão do Município, localizada na Rua Ipiranga, 120, térreo, Centro, Canoas (RS) e dirigidos à CPL. Não serão aceitos se remetidos via correio ou e-mail.

1.7. Recursos, caso interpostos, deverão ser ingressados, até o quinto dia útil após a publicação dos julgamentos, junto à Central de Atendimento ao Cidadão do Município, localizada na Rua Ipiranga, 120, térreo, Centro, Canoas (RS) e dirigidos à CPL. Não serão aceitos se remetidos via correio ou e-mail.

1.8. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

I - Termo de Referência;

II - Orçamento Estimado;

III - Modelo de Proposta Financeira;



- IV** – Modelo de Proposta Técnica;
- V** - Modelo de Declaração de disponibilidade de equipamentos e pessoal técnico adequado e Indicação do(s) responsável(is) técnico(s) para execução do objeto licitado;
- VI** - Modelo de Carta de Credenciamento;
- VII** - Modelo de declaração de que a licitante não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração do Município de Canoas, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e de cumprimento do art. 27, inc. V, da Lei nº. 8.666/1993;
- VIII** - Modelo de Declaração de enquadramento no Art. 3º e não incursão nos impedimentos do § 4º do mesmo Artigo da Lei Complementar nº. 123/2006;
- IX** - Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação, conforme art. 32 §2º da lei nº. 8.666/1993;
- X** - Minuta de Contrato.

1.9. Expediente externo: De segunda-feira à sexta-feira, das 8h às 18h. Eventuais alterações de horário do expediente externo serão publicadas no Diário Oficial do Município, cabendo às licitantes realizar o acompanhamento.

1.10. É vedada a participação de empresas:

- a) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, que tenha sido penalizada por esta Municipalidade, com suspensão da participação em licitação e/ou contratar com a administração pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados;
- b) em processo de falência, de concordata, ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
- c) que não possua atividade compatível com o objeto da presente licitação;
- d) que esteja enquadrada nas demais hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº. 8.666/1993;
- e) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de serviços especializados, prestados por pessoa jurídica, através de profissional (ais) com formação superior em Ciências Contábeis, Administração e Economia, na elaboração e atualização de cálculos judiciais, emissão de pareceres técnicos, bem como na apresentação de quesitos em perícias judiciais e atuação como assistente técnico pericial da Procuradoria-Geral do Município de Canoas (PGM), impugnação aos cálculos da parte contrária, fornecimento de subsídios técnicos de impugnação para a área jurídica da PGM, nas ações em que ela figure como autora, ré, assistente e opoente, em qualquer fase processual, ou ainda preliminarmente ao manejo de ações judiciais trabalhistas, cíveis e tributárias

2.2. Poderão participar da licitação as pessoas jurídicas, do ramo pertinente ao seu objeto, cadastradas no Município de Canoas ou que apresentarem a documentação necessária para o cadastro até o terceiro dia útil anterior ao fixado para a abertura da licitação.

2.3. A execução do objeto do contrato está expressamente condicionada aos termos e especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos deste edital.



3. DO REGIME DIFERENCIADO PARA MEs E EPPs

3.1. A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº. 123/06 deverá apresentar, na forma da Lei, conforme modelo anexo e junto do envelope nº. 01, declaração de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06;

3.2. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

3.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Na abertura da sessão pública o representante legal da licitante deverá realizar o seu credenciamento, entregando à Comissão Permanente de Licitações, os seguintes documentos:

a) original da cédula de identidade ou documento equivalente, para conferência e posterior devolução;

b) original ou cópia simples do Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício e, ainda, decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) Procuração hábil, nos termos da Lei ou Carta de Credenciamento, conforme modelo anexo;

4.1.1. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere este item 4.1. não excluirão o licitante do certame, mas impedirão o seu representante de se manifestar pela empresa, bem como praticar qualquer outro ato inerente a este procedimento.

4.1.2. O representante legal ou procurador do licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado, devendo ser observada a restrição constante do subitem 4.2.

4.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de um licitante.

4.3. Caso o licitante não deseje fazer-se representar na sessão pública, deverá encaminhar e protocolar os envelopes de habilitação e as propostas diretamente à Comissão Permanente de Licitações, por meio de portador, até a data, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital.



5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS TÉCNICA E FINANCEIRA.

5.1. Os documentos de habilitação e as propostas técnica e financeira serão recebidos pela CPL, em 03 (três) envelopes distintos, numerados de 01, 02 e 03.

5.1.1. Não serão aceitos pela CPL, envelopes, documentos ou propostas entregues, ainda que recebidos em local diverso do especificado no item I – PREÂMBULO, e que por qualquer razão, não tenham chegado à CPL até a data e horário da abertura da licitação. Os envelopes deverão estar fechados, contendo na parte externa e frontal a seguinte inscrição:

EDITAL Nº. 011/2023 TOMADA DE PREÇOS
ENVELOPE DE Nº. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
LICITANTE: Nome da Licitante (admitida sua identificação por envelope timbrado)

EDITAL Nº. 011/2023 TOMADA DE PREÇOS
ENVELOPE DE Nº. 02 – PROPOSTA TÉCNICA
LICITANTE: Nome da Licitante (admitida sua identificação por envelope timbrado)

EDITAL Nº. 011/2023 TOMADA DE PREÇOS
ENVELOPE DE Nº. 03 – PROPOSTA FINANCEIRA
LICITANTE: Nome da Licitante (admitida sua identificação por envelope timbrado)

5.2. O envelope nº. 01 deverá conter a documentação relativa à habilitação: HABILITAÇÃO JURIDICA

5.2.1. Declaração formal, conforme modelo anexo, de que a licitante não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração do Município de Canoas, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em suas esferas Municipal, Estadual ou Federal, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei nº. 8.666/1993 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de termo de credenciamento, nos termos do modelo Anexo.

5.2.2. Declaração formal de inexistência de fato impeditivo de habilitação, conforme art. 32 §2º da lei nº. 8.666/1993, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de termo de credenciamento, nos termos do modelo Anexo.

5.2.3. Cartão de Registro Cadastral (CRC), dentro de seu prazo de validade, expedido pela Diretoria de Licitações e Compras (DLC), em decorrência da apresentação na Unidade de Cadastro (Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão), através de agendamento prévio pelo e-mail: canoas.cadastro@gmail.com, dos documentos necessários para obtenção ou sua atualização, até o terceiro dia útil anterior à data de recebimento das propostas pela Administração, devendo os indicadores de verificação econômico-financeira atenderem ao Decreto Municipal nº. 589/2005.



5.2.3.1. O CRC somente será aceito pela Comissão se obtido ou atualizado em decorrência da apresentação dos documentos necessários e válidos para tanto conforme item 5.2.3, até o terceiro dia útil anterior à data de recebimento das propostas pela Administração.

5.2.3.2. Caso o licitante tenha apresentado os documentos válidos para a obtenção do CRC até o terceiro dia útil anterior à licitação e, a Diretoria de Licitações e Compras (DLC) ainda não tenha emitido o cadastro, o licitante poderá participar do certame com o protocolo da solicitação.

5.2.3.2.1. Caso seja necessária alguma retificação ou complemento na documentação relativa à solicitação do CRC, que evidencie que o licitante não apresentou todos os documentos válidos necessários à obtenção do cadastro até o terceiro dia útil anterior à licitação, será considerado inabilitado do certame.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.2.4. Declaração com indicação do Responsável Técnico com o respectivo cadastro no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), que se responsabilizará pelos trabalhos.

5.2.5. Atestado de Capacidade Técnica, comprovando a aptidão da licitante no desempenho do objeto do certame compatível em características, quantidades e prazo. Para a comprovação do requisito acima, será considerado atestado de capacidade técnica nas áreas trabalhistas e/ou cível e/ou tributário.

5.2.5.1. O profissional do referido atestado deverá ser relacionado pela licitante como seu responsável técnico pelos serviços objeto da presente licitação, conforme declaração prevista no item 5.2.4.

5.2.6. Prova de que o responsável técnico indicado pertence ao quadro da licitante na data da abertura da licitação, deverá ser feita mediante a apresentação de carteira profissional (CTPS) ou ficha de registro de empregados (FRE), no caso de vínculo empregatício, de ato constitutivo, contrato social ou estatuto, devidamente registrado no órgão competente, no caso de vínculo societário, admissível Contrato de Prestação de Serviço.

5.3. Observações relativas aos documentos de habilitação:

5.3.1. Os documentos contidos no envelope n°. 01 deverão ser cópias autenticadas em cartório ou pela própria DLC, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que a CPL, se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos, habilitando ou não a licitante em função desta diligência.

5.3.1.1. Os documentos que exigem autenticação, poderão ser realizados previamente à abertura da licitação, na Diretoria de Licitações e Compras, pela Comissão Permanente de Licitações, devendo a licitante apresentar a cópia simples acompanhada do original. Não serão admitidas cópias em papel termossensível (fax).

5.3.1.2. Não será admitida a apresentação de documentos simples acompanhadas dos originais para conferência e autenticação na abertura ou no decorrer da sessão pública da licitação.

5.3.2. Caso algum dos documentos relacionados no CRC vença-se entre a data final para cadastramento/atualização de cadastro e a data da abertura da licitação, deverá a licitante apresentar dentro do envelope n°. 1 o documento equivalente, dentro do prazo de validade. A



CPL considerará como dentro do prazo de validade o CRC se cumprido o procedimento especificado neste subitem.

5.3.3. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

5.3.4. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou não atender a quaisquer das condições relativas à habilitação, previstas neste edital.

5.3.5. Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

PROPOSTA TÉCNICA

5.4. O envelope nº 2 deverá conter a documentação relativa à proposta técnica, para a avaliação nos termos que seguem:

5.4.1. Proposta Técnica, preferencialmente em papel timbrado da licitante, redigido e impresso, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei ou de carta de credenciamento.

5.4.2. A proposta técnica será calculada pela soma dos pontos obtidos nos seguintes critérios de pontuação abaixo:

Item	Requisitos	Pontuação Máxima Possível	Quantidade Máxima	Pontuação Unitária	Pontuação Total
1	Experiência da Licitante na realização de serviços compatíveis com o objeto desta licitação	40 pts.	5		
2	Experiência da Licitante em processos trabalhistas na elaboração de cálculos de liquidação e/ou impugnação aos cálculos da parte contrária e/ou atualização dos cálculos de liquidação.	20 pts.	5		
3	Experiência do Responsável Técnico em serviços compatíveis com o objeto desta licitação (pontuação por atestado).	10 pts.	5		
4	Equipe Técnica de apoio que atuaram na execução dos serviços compatíveis com o objeto desta licitação. Composta de no mínimo 03 (três) profissionais com graduação plena, a ser comprovada mediante diploma de nível superior reconhecido pelo MEC e a experiência na execução dos	30 pts.	10		



	serviços. O atestado/declaração deverá ser emitido pela pessoa jurídica que demandou o serviço.				
	TOTAL	100 pts.			

5.4.2.1. A comprovação da experiência dos itens 1 e 2 do quadro acima será feita mediante atestados, emitidos por pessoas jurídicas, de Direito Público ou Privado, informando que a licitante desempenha ou desempenhou as atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos, com o objeto deste edital, que informem o período (mensurando início e fim, ou se ainda estiver com execução em andamento) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.

5.4.2.1.1. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, descrição dos serviços executados, endereço completo do serviço, data de início e conclusão do serviço, ou informar se ainda estiver com execução em andamento, número do contrato ou documento equivalente.

5.4.2.1.2. Por se tratar da contratação de serviços especializados, no qual a maior demanda trata-se de processos trabalhistas, faz-se necessária a comprovação da experiência do item 2 da proposta técnica.

5.4.2.2. A comprovação dos itens 3 e 4 do quadro acima será feita mediante a entrega de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado pela licitante em serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

5.4.2.3. Em relação à comprovação da escolaridade será realizada mediante a Cópia do diploma, ou declaração de conclusão de curso, fornecido pela Instituição de Ensino contendo prova de reconhecimento do curso pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC).

5.4.2.4. Declaração de cada profissional do item 4 da tabela, de que se encontra apto ao pleno exercício profissional.

5.4.2.5. Comprovante de inscrição e Certidão de Regularidade dos profissionais no Conselho de Classe competente.

5.4.2.6. Na hipótese de a licitante deixar de apresentar a documentação de comprovação da pontuação para os requisitos mencionados no item 1 ao 4 do quadro acima, ou se esta documentação for considerada irregular ou incompleta, a mesma será desconsiderada do item a que se referir.

5.4.2.7. A documentação apresentada para fins de obtenção da pontuação deverá se referir obrigatoriamente ao licitante, aos sócios da licitante, ou então, aos associados e/ou empregados que efetivamente serão designados para atendimento do objeto licitado.



PROPOSTA FINANCEIRA

5.5. O envelope nº 3, deverá conter a proposta financeira, conforme modelo anexo, acrescida das seguintes informações:

- a) razão social, endereço, telefone e nº do CNPJ da licitante;
- b) proposta do valor total do objeto, discriminando o valor unitário dos itens, expressos em moeda corrente nacional, nos formatos numeral e por extenso.

5.5.1. Observações relativas à Proposta Financeira

5.5.1.1. A proposta deverá ser redigida em português, de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas.

5.5.1.2. Os preços propostos serão considerados suficientes e completos, abrangendo todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, os tributos, o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, a administração, o lucro, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outra despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto desta licitação.

5.5.1.3 A apresentação da proposta implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.5.1.4. O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar de seu recebimento.

5.5.1.5. O valor estimado é o valor máximo aceitável para a licitação.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O julgamento das propostas de preço será realizado pela Procuradoria-Geral do Município, representada pelo servidor Robson Carvalho Rodrigues, matrícula 102649, sem desvio aos elementos técnicos e das condições estabelecidas neste Termo de Referência, e tem o objetivo de pontuar as mesmas para fins de compor a pontuação final dos licitantes.

6.2. As propostas que atendam a todas especificações deste edital, serão julgadas pelo critério de **técnica e preço** e classificadas de acordo com a ordem crescente da soma das notas: técnica e de preço, de acordo com a forma de julgamento nos subitens 6.8 e 6.9.

6.3. Na data de abertura dos envelopes contendo as propostas, os respectivos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Permanente de Licitações e pelos representantes legais das licitantes presentes.

6.4. Será desclassificada a proposta que:

6.4.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos nesta Tomada de Preços, especialmente as especificações técnicas exigidas no Anexo I – Termo de Referência.

6.4.2. Contenha vícios ou ilegalidades, seja omissa ou apresente irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.4.3. Contenha preços manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais a que apresentar valores vis face aos praticados no mercado, exceto se demonstrada pela licitante a viabilidade, por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.

6.4.4. Não contemplem a totalidade de itens constantes no lote ofertado.

6.5. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, prevalecerão os primeiros, entre os numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

6.6. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, inclusões, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste Edital.



6.7. Sendo a presente licitação do tipo “Técnica e Preço”, a CPL fará a avaliação da habilitação jurídica e o órgão requisitante (Procuradoria Geral do Município) fará o julgamento das propostas técnicas e financeiras em fase única, com metodologia que segue.

6.8. Julgamento de Propostas Técnicas

6.8.1. O julgamento das Propostas Técnicas será realizado, sem desvio aos elementos técnicos e das condições estabelecidas neste Edital, e tem o objetivo de pontuar as mesmas para fins de compor a nota final dos licitantes;

6.8.2. Será atribuída nota 10 à proposta técnica que houver obtido o maior número de pontos, atribuindo-se às demais Propostas Técnicas notas diretamente proporcionais à sua classificação, por pontos, em relação à proposta que recebeu nota 10, de acordo com a seguinte fórmula:

$$NPT = \frac{10 \times PE}{PM}$$

Sendo que:

NPT – Nota da Proposta Técnica em exame

PE – Pontuação da Proposta Técnica em exame

PM – Pontuação da Melhor Proposta Técnica

6.8.3. Será desclassificada a proposta que contiver qualquer referência à proposta de preço;

6.8.4. Fica automaticamente desclassificada a empresa e/ou profissional que obtiver pontuação 0 (zero) e/ou nota 0 (zero) na avaliação da Proposta Técnica.

6.9 Julgamento da Proposta Financeira

6.9.1. O julgamento das propostas de preço será realizado, sem desvio aos elementos técnicos e das condições estabelecidas no Termo de Referência, e tem o objetivo de pontuar as mesmas para fins de compor pontuação final dos licitantes.

6.9.2. Será atribuída nota 10 à proposta financeira que apresentar o menor preço total. As demais propostas serão obtidas por meio da seguinte fórmula:

$$NPC = \frac{10 \times PMP}{PCE}$$

Sendo que:

NPC = Nota da Proposta Financeira em exame, para efeito de classificação

PMP = Proposta de Menor Preço entre as Propostas Comerciais Classificadas

PCE = Preço da Proposta Financeira em exame

6.9.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.



6.9.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) O primeiro critério de desempate para ME ou EPP e também para as demais empresas, será a empresa que obtiver a maior pontuação técnica, permanecendo o empate, será realizado sorteio público.
- b) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços, no prazo máximo de 2 dias após a notificação do empate, sob pena de preclusão.
- c) Não havendo a apresentação de nova proposta da ME ou EPP, na forma da alínea "a", serão convocadas as MEs e EPPs remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.9.3. na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- d) No caso de empate real dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.9.3., será realizado sorteio, em ato público, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.
- e) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.10. A nota de classificação final de cada proposta será obtida por meio da seguinte fórmula:

$$NCF = (7 \times NPT) + (3 \times NPC)$$

Sendo que:

NCF - Nota de Classificação Final

NPT – Nota da Proposta Técnica

NPC – Nota da Proposta Financeira

6.10.1. As propostas serão julgadas adotando-se o **peso 07 (sete) para a nota técnica e peso 03 (três) para a Proposta Financeira.**

6.10.2. Será declarada classificada em primeiro lugar a licitante que obtiver a maior pontuação final, cujo **total é de no máximo 100 (cem) pontos.**

6.10.3. Não será efetuado nenhum tipo de arredondamento na apuração das pontuações. Os cálculos serão realizados até a segunda casa decimal, desprezando-se frações menores.

6.10.4. Será considerada vencedora a licitante que obter a maior Classificação Final, em favor da qual será adjudicado o objeto do certame.

6.10.5. Em caso de empate de duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate os seguintes critérios, sucessivamente:

- a) 1º: A licitante que apresentar maior pontuação técnica;
- b) 2º: A licitante que ofertar menor valor mensal para a prestação dos serviços;

6.10.6. Permanecendo o empate, obedecido ao disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei n. 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes

6.11. Os julgamentos, comunicações e demais decisões proferidas pela CPL, quando não proferidos em audiência pública, serão publicadas no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC) e no site www.canoas.rs.gov.br.



6.12. Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recurso ou decididos os recursos interpostos, a Comissão encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e adjudicação do objeto licitado ao vencedor.

6.13. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar o prazo de 8 dias úteis, de acordo com o § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93, para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

7. DAS PENALIDADES

A participação na licitação sujeita as penalidades que seguem.

7.1. Quanto ao procedimento da licitação:

7.1.1. Por deixar de apresentar a documentação exigida no edital: multa compensatória equivalente a 30% sobre o valor da multa apurada por inexecução total do Contrato e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses.

7.1.2. Por manter comportamento inadequado durante o pregão: o afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 6 (seis) meses.

7.1.3. Por deixar de manter a proposta: multa compensatória de 30% (trinta por cento), sobre o valor da proposta, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 60 (sessenta) meses nos casos de Pregão, regido pela Lei 10.520/2002 e de 24 (vinte e quatro) meses para as demais modalidades licitatórias previstas na Lei 8.666/1993.

7.2. A inabilitação decorrente da interpretação subjetiva da área técnica quanto à comprovação da capacidade técnica ou econômica não será fato gerador para a aplicação da penalidade prevista no item 7.1.1.

7.3. Considera-se comportamento inadequado ou inidôneo, entre outros, para efeitos de aplicação do disposto no §2º, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A Unidade de Contratos – UC/DLC/SMPG convocará regularmente a licitante vencedora, para assinar o Contrato, dentro prazo de 2 dias úteis após a homologação do certame, prorrogável por uma vez por igual período, quando solicitado pela Licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista para o inadimplemento total do contrato.

8.2. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

8.3. Decorridos 60 dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8.4. A recusa injustificada em aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita o infrator a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação, por aplicação simétrica ao que dispõe o art. 81, da Lei 8.666/1993.



9. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1. As cláusulas relativas aos Prazos e à Vigência Contratual, Condições Gerais, Obrigações da Contratada e do Contratante, Fiscalização, Pagamentos, Penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, estão previstas na Minuta de Contrato em anexo e da Proposta Financeira apresentada, os quais deverão ser atendidos na íntegra.

10. DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Canoas para dirimir as controvérsias oriundas desta Tomada de Preços, quando não resolvidas administrativamente.

Município de Canoas, aos 06 (seis) dias do mês de janeiro do ano de 2023.

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 75111/2022

EDITAL N°. 011/2023 – TOMADA DE PREÇOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Este anexo será disponibilizado no site www.canoas.rs.gov.br.



EDITAL Nº. 011/2023 – TOMADA DE PREÇOS

ANEXO II – ORÇAMENTO ESTIMADO

Descrição		Quantidade Mensal	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
Processos Trabalhistas (item 3.1.)	Elaboração de cálculos de liquidação (item 3.1.1.)	30	R\$ 421,34	R\$ 12.640,28
	Impugnação aos cálculos da parte contrária (item 3.1.2)	30	R\$ 446,78	R\$ 13.403,25
	Atualização dos cálculos de liquidação (item 3.1.3)	30	R\$ 283,19	R\$ 8.495,70
	Manifestações intermediárias (item 3.1.4)	15	R\$ 327,80	R\$ 4.916,93
Processos Cíveis (item 3.2)	Elaboração de cálculos de liquidação (item 3.2.1)	10	R\$ 363,71	R\$ 3.637,10
	Impugnação aos cálculos da parte contrária (item 3.2.2)	10	R\$ 393,18	R\$ 3.931,78
	Atualização dos cálculos de liquidação (item 3.2.3)	10	R\$ 219,81	R\$ 2.198,10
	Manifestações intermediárias (item 3.2.4)	05	R\$ 285,38	R\$ 1.426,90
Processos Tributários (item 3.3)	Elaboração de cálculos de liquidação (item 3.3.1)	03	R\$ 430,05	R\$ 1.290,14



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 77511/2022

Impugnação aos cálculos da parte contrária (item 3.3.2)	03	R\$ 435,51	R\$ 1.306,54
Atualização dos cálculos de liquidação (item 3.3.3)	03	R\$ 277,10	R\$ 831,29
Manifestações intermediárias (item 3.3.4)	01	R\$ 319,52	R\$ 319,52
VALOR TOTAL MENSAL			R\$ 54.397,53
VALOR TOTAL 12 MESES			R\$ 652.770,36

O TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO ESTIMADO É DE R\$ 652.770,36 (seiscentos e cinquenta e dois mil, setecentos e setenta reais e trinta e seis centavos).



EDITAL Nº. 011/2023 – TOMADA DE PREÇOS

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Apresentamos abaixo nossa Proposta Financeira para o Edital nº. 011/2023 Tomada de Preços, declarando que estamos de acordo com as condições impostas na presente licitação.

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto do Termo de Referência (Anexo I) do Edital em epígrafe, a qual totaliza a quantia de R\$ _____ (valor por extenso), já incluídas todas as despesas necessárias a adequada realização dos serviços, incluindo-se as de mão de obra, fretes, impostos e taxas de qualquer espécie, tributos em geral e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução destes serviços.

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do ato de abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações especificadas.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação. Abaixo detalhamento da proposta:

Descrição		Quantidade Mensal	Valor Unitário	Valor Total
Processos Trabalhistas (item 3.1.)	Elaboração de cálculos de liquidação (item 3.1.1.)	30	R\$	R\$
	Impugnação aos cálculos da parte contrária (item 3.1.2)	30	R\$	R\$
	Atualização dos cálculos de liquidação (item 3.1.3)	30	R\$	R\$
	Manifestações intermediárias (item 3.1.4)	15	R\$	R\$
Processos Cíveis	Elaboração de cálculos de	10	R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 77511/2022

(item 3.2)	liquidação (item 3.2.1)			
	Impugnação aos cálculos da parte contrária (item 3.2.2)	10	R\$	R\$
	Atualização dos cálculos de liquidação (item 3.2.3)	10	R\$	R\$
	Manifestações intermediárias (item 3.2.4)	05	R\$	R\$
Processos Tributários (item 3.3)	Elaboração de cálculos de liquidação (item 3.3.1)	03	R\$	R\$
	Impugnação aos cálculos da parte contrária (item 3.3.2)	03	R\$	R\$
	Atualização dos cálculos de liquidação (item 3.3.3)	03	R\$	R\$
	Manifestações intermediárias (item 3.3.4)	01	R\$	R\$
VALOR TOTAL MENSAL				R\$
VALOR TOTAL 12 MESES				R\$

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal

Nome do Representante Legal



EDITAL N°. 011/2023 – TOMADA DE PREÇOS

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

Apresentamos nossa Proposta Técnica para o Edital n°. 011/2023 Tomada de Preços, declarando que estamos de acordo com as condições impostas na presente licitação.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal

Nome do Representante Legal



EDITAL Nº. 011/2023 – TOMADA DE PREÇOS

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO ADEQUADO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO E INDICAÇÃO DO (S) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO (S)

Declaramos, sob as penas da Lei, que a licitante) _____
_____, CNPJ nº _____,
dispõe de **peçoal técnico** adequados para a execução do objeto da licitação.

Declaramos, ainda, que será o(a) Responsável Técnico pela execução dos serviços objeto do presente certame, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no (Conselho competente) _____ sob os n.º _____, pertencente ao quadro permanente, detentor(a) do acervo técnico apresentado neste processo licitatório.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal

Nome do Representante Legal



EDITAL Nº. 011/2023 – TOMADA DE PREÇOS

ANEXO VI – TERMO DE CREDENCIAMENTO

A licitante _____, CNPJ nº. _____, com sede na _____, através de seu representante legal _____, credencia o/a Sr.(a) _____, conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com a presente licitação, assim como os poderes específicos para assinar/ rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais e assinar atas.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal

Nome do Representante Legal



EDITAL Nº. 011/2023 – TOMADA DE PREÇOS

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPensa DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INC. V, DA LEI Nº. 8.666/93.

Declaramos, sob as penas da Lei, que a licitante _____
_____, CNPJ nº. _____ não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei n.º 8.666/1993 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

Declaramos, ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito, a CPL/DLC/SMPG do Município de Canoas/RS.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal

Nome do Representante Legal



EDITAL Nº. 011/2023 – TOMADA DE PREÇOS

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO ART. 3º E NÃO INCURSÃO NOS IMPEDIMENTOS DO §4º DO MESMO ARTIGO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006.

Declaramos, sob as penas da Lei, que a licitante _____
_____, CNPJ nº. _____, se enquadra na
definição do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, pelo que pretende exercer o direito de
preferência conferido por esta Lei e que, para tanto, atende suas condições e requisitos, não
estando incurso em nenhum dos impedimentos constantes de seu §4º.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal

Nome do Representante Legal



EDITAL Nº. 011/2023 – TOMADA DE PREÇOS

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO, CONFORME ART. 32 §2º DA LEI Nº. 8.666/1993

Declaramos, sob as penas da Lei, que a licitante _____
_____, CNPJ nº. _____, **não** possui fato
impeditivo de habilitação e que tem pleno conhecimento e concordância com os termos deste
Edital.

Declaramos, ainda, que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal

Nome do Representante Legal



EDITAL Nº. 011/2023 – TOMADA DE PREÇOS

ANEXO X- MINUTA DE CONTRATO

Prestação de serviços técnicos especializados para a elaboração de cálculos e assistência em perícias técnicas, em processos administrativos, judiciais cíveis, tributários e trabalhistas, em atendimento às demandas do Município de Canoas.

O MUNICÍPIO DE CANOAS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 88.577.416/0001-18, com sede na Rua XV de Janeiro nº. 11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, **Nedy de Vargas Marques**, doravante denominado CONTRATANTE e xxxxx, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede em xxx, na xxxxx, inscrita no CNPJ sob número xxxxx, neste ato representada por xxxx, doravante denominada CONTRATADA por este instrumento e na melhor forma de Direito, celebram o presente Contrato, objeto do Processo Administrativo nº. 75111/2022, oriundo do Edital nº. 011/2023, na modalidade Tomada de Preços, subordinando-se às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços especializados, prestados por pessoa jurídica, através de profissional (ais) com formação superior em Ciências Contábeis, Administração e Economia, na elaboração e atualização de cálculos judiciais, emissão de pareceres técnicos, bem como na apresentação de quesitos em perícias judiciais e atuação como assistente técnico pericial da Procuradoria-Geral do Município de Canoas (PGM), impugnação aos cálculos da parte contrária, fornecimento de subsídios técnicos de impugnação para a área jurídica da PGM, nas ações em que ela figure como autora, ré, assistente e oponente, em qualquer fase processual, ou ainda preliminarmente ao manejo de ações judiciais trabalhistas, cíveis e tributárias.

1.2. A execução do objeto do contrato está expressamente condicionada ao Termo de Referência, à Proposta Financeira apresentada pela CONTRATADA e demais condições constantes no Processo Administrativo nº 75.111/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1. A CONTRATADA deverá executar os seguintes procedimentos para Processos Trabalhistas, Tributários e Cíveis:

2.1.1. Leitura do processo judicial ou administrativo, inteirando-se de todos os parâmetros a fim de alcançar a correta interpretação do objeto a ser liquidado/calculado, reportando-se, em caso de dúvidas, à equipe jurídica responsável pela pasta, em busca de esclarecimentos;

2.1.2. Elaboração de planilhas de cálculo e parecer explicativo conclusivo, além de outros que venham a ser eventualmente exigidos na decisão judicial;



2.1.3. Quando se tratar de processo judicial físico, os cálculos deverão ser entregues em uma via física e uma via disponibilizada no ambiente virtual de armazenamento indicado pela PGM, no mesmo prazo de entrega dos processos físicos e através do e-mail quando solicitado. Quando se tratar de processo eletrônico, os cálculos serão encaminhados em resposta ao e-mail de solicitação, bem como disponibilizados em ambiente virtual de armazenamento.

2.1.4. Os laudos apresentados com erros técnicos não serão objeto de pagamento, assim como laudos eventualmente apresentados sem caso de prévia exclusão do Município do feito.

2.2. O presente contrato será executado sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da alínea “b”, inciso II, do artigo 10 da Lei 8.666/93 cabendo a CONTRATADA tomar todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado aos serviços.

2.3. O prazo de execução do objeto obedecerá um cronograma de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração, nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O preço total do contrato é de R\$ xxx (xxxx), incluídos além do objeto contratado, os encargos sociais, previdenciários, trabalhista, fiscais e comerciais, bem como demais encargos incidentes, os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, a administração, o lucro e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outra despesa, ainda que não especificada e que possa incidir ou ser necessária à execução do serviço

3.2. TABELA VALORES CONTRATADOS

Descrição		Quantidade Mensal	Valor Unitário	Valor Total
Processos Trabalhistas (item 3.1.)	Elaboração de cálculos de liquidação (item 3.1.1.)	30	R\$	R\$
	Impugnação aos cálculos da parte contrária (item 3.1.2)	30	R\$	R\$
	Atualização dos cálculos de liquidação (item 3.1.3)	30	R\$	R\$
	Manifestações intermediárias (item 3.1.4)	15	R\$	R\$
Processos Cíveis	Elaboração de cálculos de	10	R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 75111/2022

(item 3.2)	liquidação (item 3.2.1)			
	Impugnação aos cálculos da parte contrária (item 3.2.2)	10	R\$	R\$
	Atualização dos cálculos de liquidação (item 3.2.3)	10	R\$	R\$
	Manifestações intermediárias (item 3.2.4)	05	R\$	R\$
Processos Tributários (item 3.3)	Elaboração de cálculos de liquidação (item 3.3.1)	03	R\$	R\$
	Impugnação aos cálculos da parte contrária (item 3.3.2)	03	R\$	R\$
	Atualização dos cálculos de liquidação (item 3.3.3)	03	R\$	R\$
	Manifestações intermediárias (item 3.3.4)	01	R\$	R\$
VALOR TOTAL MENSAL				R\$
VALOR TOTAL 12 MESES				R\$

3.3. O valor do contrato será reajustado através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA conforme as disposições da Lei nº 10.192/2001 e do Decreto Municipal nº. 012/2013.

3.4. Nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar em seu pedido os documentos comprobatórios para a solicitação, devendo obrigatoriamente apresentar minimamente os seguintes documentos:

a) Planilha de valores ou documentação equivalente contendo os custos de cada item da proposta inicial e os valores de cada item reequilibrados



b) Documento que demonstre que o desequilíbrio dos valores são fatos alheios à vontade e supervenientes.

c) Comprovação que o desequilíbrio ocorre de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, desde que, seja apresentado todos os documentos que comprovem a ocorrência do evento.

d) Comprovação da variação cambial, tributária e/ou dos preços de cada item mediante apresentação de notas fiscais, documentos de importação, orçamentos e outros.

e) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do particular.

f) Memória de cálculo em conformidade com a variação dos preços.

g) Cópia do Contrato e Termos aditivos quando houver.

3.5. A CONTRATANTE pode, de forma facultativa, caso não comprovado pelo CONTRATADA, calcular o reequilíbrio a contar da data de protocolo do pedido.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Os serviços efetivamente realizados serão pagos mensalmente, subsequente ao da prestação dos serviços, após ser atestada a nota fiscal/fatura correspondente a execução dos serviços pelo setor competente. O pagamento se dará em até 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo da nota fiscal/fatura que deverá ser entregue até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação de:

4.1.1 Nota fiscal de prestação de serviço;

4.1.2 Cópias das guias de recolhimento do FGTS e INSS dos empregados vinculados às atividades da CONTRATANTE;

4.2. Os relatórios mensais de serviços prestados deverão obrigatoriamente acompanhar as respectivas faturas, para aceite e certificação pela fiscalização do contrato, como condição ao seu pagamento;

4.3. As faturas correspondentes aos serviços realizados deverão ser apresentadas, junto à Unidade de Liquidação da Secretaria Municipal da Fazenda, sito a Avenida Getúlio Vargas, nº. 5001, Centro, Canoas/RS, após ser atestada a prestação do serviço pelo fiscal do contrato;

4.4. As notas fiscais/faturas protocoladas não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipóteses em que a CONTRATADA suportará os ônus decorrentes do atraso, que perdurará até ser atestada a prestação de serviço pela PGM.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O presente Contrato tem vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato está (ão) lastreada (s) na (s) seguinte e(s) dotação (ões): 03.01.20150000 04122002020150000, Fonte: 1, Indicador: 94.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



7.1. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas ajustadas, atentando para a legislação e normas pertinentes à matéria objeto dos serviços (cível, tributária e trabalhista), observando, no que tange aos cálculos trabalhistas, as previsões de acordos coletivos de trabalho e congêneres, quanto às reclamações trabalhistas movidas por empregados de prestadoras de serviços em regime de terceirização, e atendendo, sempre, independentemente da matéria, os manuais, instruções normativas, portarias e congêneres editados pelos órgãos jurisdicionais no que se relaciona aos serviços contratados;

7.2. Refazer, aditar ou retificar, às suas expensas, os cálculos apresentados em desacordo com a solicitação da PGM, que, de forma justificada, devolverá imediatamente os trabalhos para fins de conclusão.

7.3. Responder por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

7.4. Emitir o faturamento de acordo com os serviços realizados, em uma única fatura/nota fiscal de serviços;

7.5. Realizar outros serviços não especificados no Contrato, mas inerentes ao objeto deste e similares, que porventura se façam necessários;

7.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários conforme disposto no Artigo 65, §§1º e 2º da Lei nº. 8.666/1993;

7.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, a observância da Lei no 8.666/1993, sob pena de retenção dos pagamentos, sem que venha o Município a responder pela mora, até que a pendência seja sanada;

7.8. Manter, em sendo o caso, devidamente legalizado, na forma da legislação trabalhista, todo o pessoal empregado na execução dos serviços, o qual ser-lhe-á diretamente vinculado e subordinado, e não terá nenhuma relação subordinação e pessoalidade com o Município;

7.9. Não subcontratará execução dos serviços;

7.10. Não transferirá outrem, no todo ou em parte, o contrato;

7.11. Não veicular publicidade acerca da contratação, salvo na hipótese de prévia e expressa autorização do Município;

7.12. Encaminhar mensalmente, previamente ao envio do faturamento, planilha indicativa com os serviços concluídos e as respectivas equipes solicitantes, valor e data da prestação do serviço, sendo esta considerada a da efetiva entrega do mesmo;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Constituir-se-ão obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto do contrato através de fiscal devidamente designado, o que não exime o(a) contratado(a) da perfeita execução dos serviços;

8.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas legais e de acordo com o contrato;



8.1.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(a) contratado(a);

8.1.4. Proceder ao pagamento pelos serviços prestados, na forma e nos prazos pactuados, após e desde que verificada a regularidade da nota fiscal/fatura, a regularidade fiscal do(a) contratado(a) e a adequada prestação dos serviços;

8.1.5. Rejeitar os serviços executados fora das especificações contratuais, tendo a contratada que refazê-los no prazo estipulado pelo setor da PGM responsável pela demanda, percebendo somente pelo serviço entregue dentro das especificações;

8.1.6. Aplicar ao(à) contratado(a) as penalidades legais e contratuais cabíveis;

8.1.7. Rescindir o contrato pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80, todos da Lei 8.666/93;

8.1.8. Diligenciar, quanto ao cumprimento das exigências editalícias, condições e cláusulas contratuais;

8.1.9. Reter tributos, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada estará sujeita as penalidades que seguem:

9.1.1. **Advertência escrita**, para a correção de irregularidades que não possuam gravidade suficiente para caracterizar infração passível de levar a uma medida mais drástica.

9.1.2. **Multa moratória**, tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

9.1.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor do item em atraso ou do total do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência deste percentual a 5 (cinco) dias.

9.1.2.2. 1 % (um por cento) por dia sobre o valor do item em atraso ou do total do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, contados a partir do sexto dia de atraso, limitada a incidência deste percentual a 10 (dez) dias.

9.1.2.3. 1,5% (um vírgula cinco por cento) por dia sobre o valor do item em atraso ou do total do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, contados a partir do décimo primeiro dia de atraso, limitada a incidência deste percentual a 15 (quinze dias) dias de atraso, prazo após o qual será considerada a inexecução do contrato.

9.1.2.4. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou item por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 5% (cinco por cento), limitada a incidência deste percentual a 15 (quinze dias) dias de atraso, prazo após o qual será considerada a inexecução do contrato.

9.1.3. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias de atraso na execução do contrato restará caracterizada a inexecução contratual, sem prejuízo da rescisão unilateral e a aplicação da multa compensatória.

9.1.4. A **multa compensatória** deverá ser aplicada conforme os seguintes critérios, levando-se em consideração a gravidade da conduta do infrator, o dano causado à Administração e o princípio da proporcionalidade:



9.1.4.1. 15% (quinze por cento) à 30% (trinta por cento) sobre o montante inadimplido, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa, no caso de inexecução parcial do contrato;

9.1.4.2. 15% (quinze por cento) à 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa, no caso de inexecução total do contrato;

9.1.5. O descumprimento integral da obrigação, além da aplicação das multas moratória e compensatória será aplicada, cumulativamente, a pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 12 (doze) meses, no caso de inexecução parcial e de 24 até (vinte e quatro) meses no caso de inexecução total do contrato.

9.1.6. Quando a CONTRATADA causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual e negar-se a indenizar o erário administrativamente, será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.1.7. A recusa em aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita e infratora a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação.

9.1.8. Caso as multas aplicadas e as indenizações cabíveis superem o valor de pagamentos eventualmente devidos pela Administração ao contratado, além da perda desses valores, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização do contrato estará a cargo de um servidor da Procuradoria-Geral do Município (PGM), denominado fiscal do contrato, designado pelo Secretário da pasta, a quem incumbirá:

10.1.1. Emitir parecer ou outro documento que técnico que demonstre a boa ou má qualidade dos serviços objeto deste contrato;

10.1.2. Emitir notificações à CONTRATADA demonstrando objetivamente os descumprimentos contratuais verificados pela fiscalização;

10.2. O(s) técnicos(s) indicado(s) pela CONTRATANTE terá(ão) total liberdade para requisição de documentos e a realização de diligências para averiguação do cumprimento contratual por parte da CONTRATADA, podendo os mesmos determinar a paralisação dos serviços caso não se encontrem em conformidade com os padrões estabelecidos no Contrato.

10.3. Da mesma forma, o(a) contratado(a) deverá indicar formalmente um preposto para, se aceito pela PGM, representá-la, administrativamente, na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. O presente Contrato pode ser rescindido nas hipóteses descritas no art. 78 da Lei 8.666/1993, observados os procedimentos estabelecidos no art. 79 da mesma Lei.

11.2. A CONTRATANTE reconhece os direitos da CONTRATADA, na condição de Gestor Público, em caso de rescisão administrativa, conforme previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



11.3. O presente Contrato pode ser alterado na forma estabelecida nos incisos I e II, do art. 65, da Lei Federal 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REGÊNCIA E DA VINCULAÇÃO

12.1. O presente Contrato rege-se pelas cláusulas nele constantes, pelas especificações do Processo Administrativo nº 75.111/2022, do Termo de Referência e pela Proposta Técnica e Financeira apresentada pela CONTRATADA, bem como das disposições constantes da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

13.1. A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos materiais, pessoais e/ou morais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por seus profissionais, desde que por culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A CONTRATANTE é responsável por disponibilizar acesso aos documentos e à legislação relacionada com o objeto do presente contrato.

14.2. A CONTRATADA não pode fazer uso ou divulgar dados e informações relacionadas com este Contrato a terceiros ou a servidores da CONTRATANTE não designado para interagir junto às atividades descritas na Cláusula Primeira.

14.3. Os casos omissos a este Contrato serão definidos subsidiariamente nos termos previstos na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As dúvidas e controvérsias oriundas do Contrato serão dirimidas no Foro de Canoas/RS, quando não resolvidas administrativamente.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MUNICÍPIO DE CANOAS, aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e três. (____/____/2023).

Prefeito Municipal em Exercício

Contratada